Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL ARAGUAIA XINGU– CIR/ARA/XINGU/MT

RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA XINGU N°003 DE 30 DE ABRIL DO ANO DE 2024

Dispõe sobre a Regulamentação do Fluxo de Agendamento/Regulação para Consultas ambulatoriais, na Rede de atendimento pelo SUS, na Região de Saúde Araguaia Xingu, localizada no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto **Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II - A Portaria Nº 4279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção á Saúde no âmbito do SUS;

III – A Pactuação na 9ª Reunião Ordinária da CIR/ARA/XINGU do dia 23 de outubro do ano de 2023, que aprovou o Fluxograma: Regulação de Urgência e Emergência da Região de Saúde Araguaia Xingu;

IV- A Homologação na 3ª Reunião de CIR/ARA/XINGU no dia 30 de abril de 2024, aprovando a Regulamentação do Fluxo de Agendmento/Regulação para Consultas ambulatoriais, na rede de atendimento pelo SUS, na Região de Saúde Araguaia Xingu, conforme o fluxo no anexo Único dessa Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Regulamentação do Fluxo de Agendamento/Regulação para Consultas ambulatoriais, na Rede de atendimento pelo SUS, na Região de Saúde Araguaia Xingu, localizada no Estado de Mato Grosso.

Porto Alegre do Norte, 30 de abril de 2024.

Rosecleia Francisca de Brito
Diretora do Escritório Regional
de Porto Alegre do Norte - SES/MT

Rosecleia F. de Brito Sokolowski
Coordenadora da CIR/ARA/XINGU

Romeu Martinez
Vice Regional do COSEMS/MT

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL ARAGUAIA XINGU– CIR/ARA/XINGU/MT

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CIR ARAGUAIA XINGU N°003 DE 30 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

FLUXO DE AGENDMENTO/REGULAÇÃO PARA CONSULTA CISAX

- O agendamento das vagas será realizado via planilha google Drive, acesso remoto e disponível diariamente;
- A liberação das senhas será a partir das 14:00hs do dia anterior e dos dias subsequentes do mês da agenda aberta, conforme solicitado por cada município na sua vaga;
- O município terá acesso de agendamento no dia anterior à planilha até 12:00hs;
- Após 12:00hs a Central de Regulação Regional será responsável pela liberação de senha, conforme solicitação feita por cada município;
- A Central de Regulação Regional irá realizar a distribuição das vagas remanescentes, conforme solicitado em fila de espera em cada dia do mês;
- O Consorcio – CISAX será responsável pelo agendamento das vagas remanescentes (caso tenha sobrado) e realizar a trocas de paciente que não foi possível realizar até às 14:00hs do dia anterior ao atendimento;
- O CISAX deverá disponibilizar a agenda do mês subsequente com 10 dias de antecedência;
- O bloqueio das agendas dos médicos CISAX deverá ocorrer com 15 dias de antecedência (exceto atestado);

Observações:

- Quando houver necessidade de encaminhamento para outra unidade prestadora de atendimento os médicos do CISAX deverão utilizar formulários adequado a cada procedimento, contendo descrição adequada e preenchimento de CID;
- Organizar prontuário compartilhado entre os cirurgiões para facilitar o atendimento/deslocamento dos pacientes;

Rosecleia Francisca de Brito
Diretora do Escritório Regional
de Porto Alegre do Norte - SES/MT

Rosecleia F. de Brito Sokolowski
Coordenadora da CIR/ARA/XINGU

Romeu Martinez
Vice Regional do COSEMS/MT